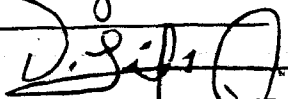


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 16 de dezembro de 1968



Deodato Leonardo da Silva
Prefeito Municipal

Lei nº 150 - de 24 de dezembro de 1968

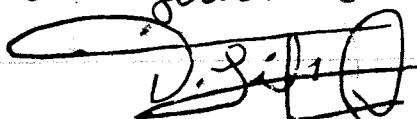
Eu, Deodato Leonardo da Silva, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros novos) para atender despesas com ampliação do estádio municipal na sede do Município.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado aular dotações que fulgar em virtude do orçamento corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 24 de dezembro de 1968



Deodato Leonardo da Silva
Prefeito Municipal